



## **JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta.

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no momento posterior à seleção do fornecedor demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

### **1.DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA**

Após análise do presente processo administrativo, verificou-se a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial eletrônica, compreendendo o monitoramento remoto de sistemas de alarme com sensores de presença e videomonitoramento, bem como o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, em regime de comodato, de todos os materiais, equipamentos e dispositivos necessários ao pleno funcionamento do sistema, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Fundos, Fundações e demais entidades conveniadas do Município de Santa Cecília/SC.

A justificativa apresentada demonstra que os serviços são essenciais para garantir a continuidade da segurança patrimonial das unidades públicas, tendo em vista o encerramento do contrato anterior e o risco iminente de descontinuidade, o que poderia expor o patrimônio público a furtos, invasões, vandalismo e danos materiais, comprometendo a regular prestação dos serviços à população.

Após análise das propostas obtidas no processo administrativo, verificou-se que a empresa Patrimonial Segurança Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.891.805/0001-37, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor total de R\$ 81.822,89 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais de segurança patrimonial do Município.

### **2.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha do fornecedor para a presente contratação foi realizada com base na análise comparativa de propostas comerciais obtidas junto a empresas especializadas na prestação de serviços de vigilância patrimonial eletrônica, observando-se critérios



técnicos, administrativos e de vantajosidade econômica para a Administração Pública.

No processo de levantamento de preços, foram realizadas cotações junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado para serviços com características e especificações técnicas semelhantes às exigidas no Termo de Referência.

Após análise das propostas obtidas, verificou-se que a empresa Patrimonial Segurança Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.891.805/0001-37, apresentou a proposta de menor valor entre as cotações realizadas, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração.

A proposta contempla a prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico, incluindo a disponibilização de equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico necessário ao pleno funcionamento do sistema, pelo valor total de R\$ 81.822,89 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

Além do menor preço apresentado, a proposta demonstrou plena conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de atendimento das diversas unidades municipais, à estrutura operacional e à continuidade dos serviços.

A empresa selecionada demonstrou possuir capacidade técnica e operacional compatível com a demanda da Administração, atuando no ramo de vigilância patrimonial eletrônica, apresentando proposta formal devidamente identificada e adequada às condições da contratação.

Dessa forma, considerando o menor preço apresentado, a adequação técnica da proposta e a compatibilidade com as necessidades operacionais do Município, conclui-se que a escolha do fornecedor mostra-se vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

### **3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Conforme proposta anexa aos autos do processo, o valor total a ser dispendido para a contratação é de R\$ 81.822,89 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

Destaca-se que o valor contratado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado nas cotações realizadas junto a fornecedores do ramo, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à pesquisa de preços.

Ressalta-se ainda que a presente contratação se fundamenta no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de situação emergencial devidamente caracterizada, não se aplicando, portanto, o limite de valor previsto para dispensa por pequeno valor.

Dessa forma, considera-se o preço contratado compatível, razoável e vantajoso para a Administração Pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais de vigilância patrimonial eletrônica no Município.

### **4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Em conformidade com o art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a empresa selecionada apresentou documentação comprobatória de:



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Regularidade trabalhista;
- Inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Assim, encontram-se demonstrados os requisitos mínimos de habilitação exigidos para a presente contratação direta.

Diante do exposto, resta justificada a escolha da empresa Patrimonial Segurança Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.891.805/0001-37, para a prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial eletrônica, compreendendo o monitoramento remoto de sistemas de alarme com sensores de presença e videomonitoramento, bem como o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos em regime de comodato, por apresentar a proposta mais vantajosa entre as cotações realizadas, atendendo integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no processo administrativo e no Termo de Referência, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem as contratações da Administração Pública.

Santa Cecília (SC), 31 de março de 2026.

---

**MARLENE DE SENNA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO